



CONTRIBUIÇÕES E RESPOSTAS DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONCESSÃO – JARDIM BOTÂNICO DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº	Contribuição:	Justificativa:	Resposta:
1	<p>Deputada Sofia Cavendon</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como se dá a avaliação dos usuários na remuneração da concessionária? - Haverá repasse do Estado à concessionária? - Responsabilidade do Estado quanto às isenções. Como se dará a cobrança de comunidades mais pobres? - Como os técnicos que restaram da FZB participaram da modelagem? - Instância de fiscalização da sociedade (conselho de usuário, comitê do JB (representação social) etc). 		<p>No tocante à avaliação dos usuários na remuneração da concessionária, esclarecemos que estes participam por meio de questionários da pesquisa de satisfação. Essas avaliações compõem a apuração dos indicadores contidos no sistema de mensuração de desempenho, o qual é levado em conta para fins de remuneração da concessionária.</p> <p>Não haverá repasse do Estado à Concessionária, visto que se trata de uma concessão comum, onde não há a previsão de contraprestação por parte do Poder Concedente.</p> <p>As isenções previstas se encontram expressas na subcláusula 10.1. da Minuta de Contrato, dentro das quais se inserem a dos estudantes, professores, pesquisadores entre outros, observadas as condições trazidas pela citada subcláusula.</p> <p>Cabe esclarecer que a modelagem buscou abarcar um amplo diálogo com diferentes atores do próprio Estado e da sociedade, visando uma construção e aprimoramento conjunto dos instrumentos editalícios.</p> <p>Salientamos que a questão da fiscalização se encontra disciplinada na Cláusula 27 da Minuta de Contrato e será feita por parte do Poder Concedente com a assistência técnica do verificador independente. Paralelamente, como dito acima, o usuário também terá participação</p>



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

2	<p>Simone Azambuja (AGAPLAN)</p> <p>1. Art. 225 da CF – responsabilidade do Estado enquanto compromisso pelo patrimônio genético.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Banco de sementes, reservas genéticas de floras etc. – Será mantido o banco de sementes? - Lista de espécies raras – quem fará a atualização? Antes era a FZB - Como fica a visitação de pessoas carentes e escolas públicas? - Resolução Conama 339/2003 – deve ser respeitada no projeto. 		<p>neste processo na medida em que participa/opina por meio dos relatórios de experiência do usuário que comporão a sistemática da mensuração de desempenho da Concessionária.</p>
<p>O ANEXO B - CADERNO DE ENCARGOS disciplina os encargos relacionados à RESOLUÇÃO CONAMA n.º 339/2003, compartilhando ESCOPO entre o Poder Concedente e o Concessionário. A gestão técnica e a curadoria das coleções científicas são competências fundamentais e exclusivas da SEMA. Cabe esclarecer, ainda, que a SEMA, por meio do JBPOA, permanecerá desenvolvendo pesquisas e a educação ambiental em distintas áreas do conhecimento científico que envolvem taxonomia, biotecnologia, biogeografia, conservação e a recuperação da biodiversidade, invasões biológicas, mudanças climáticas, monitoramento de flora, ecologia e sistemática. No tocante à visitação levantada, esclarecemos que todas as isenções se encontram expressas na subcláusula 10.1 da Minuta de Contrato, dentro das quais se inserem a dos estudantes, professores, pesquisadores entre outros, observadas as condições trazidas pela citada subcláusula. Por fim, é importante destacar que a subcláusula 12.1 traz como encargo acessório da Concessionária o custeio de ações em iniciativas relacionadas às coleções especiais do JBPOA representativas da flora nativa do Estado, programas na área de educação ambiental, entre outros, para o que ela deverá, a cada período de 12 (doze) meses, apurar e segregar 1,05% de sua receita operacional bruta (cf. subcláusula 12.2 da Minuta de Contrato).</p>			



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

<p>3</p>	<p>João Pedro Mello (Biólogo, foi bolsista da FZB)</p> <p>1. Escolha da concessão do JB foi ideológica.</p> <p>- visitação: entende que o ingresso será mais pesado. Questiona o acesso a comunidades carentes e de visitação de escolas públicas.</p> <p>- a principal finalidade do JB é a conservação do Meio ambiente e não do turismo.</p> <p>- a obrigação de manutenção da categoria A não ficou clara no edital (aparenta estar com a concessionária).</p>		<p>O ANEXO B - CADERNO DE ENCARGOS, disciplina os encargos relacionados à RESOLUÇÃO CONAMA n.º 339/2003, compartilhando ESCOPO entre o Poder Concedente e o Concessionário. A gestão técnica e a curadoria das coleções científicas são competências fundamentais e exclusivas da SEMA. No tocante à questão da visitação, esclarecemos que a subcláusula 10.1, da Minuta de Contrato, estabelece que são isentos de pagamento, observadas as condições previstas na subcláusula 10.1.1, a) estudantes e professores, para a realização de atividades de ensino e educação ambiental agendadas pelo estabelecimento de ensino; b) pesquisadores regularmente autorizados pelo PODER CONCEDENTE no exercício da atividade de pesquisa no JARDIM BOTÂNICO; c) servidores e agentes de órgãos de segurança pública, exclusivamente no exercício de suas funções e mediante apresentação de identificação funcional; d) guias de turismo, devidamente regularizados pelo Ministério do Turismo, no exercício de suas atividades profissionais; e) os funcionários e prestadores de serviços dos JARDIM BOTÂNICO, desde que em serviço e mediante prévio cadastro; bem como estipula que devem ser observadas outras isenções previstas em lei na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.</p>
<p>4</p>	<p>Pedro Diehl – Advogado – representa a AVESOL</p> <p>Não há garantia da manutenção da pesquisa, da riqueza e do patrimônio.</p> <p>- não houve participação dos técnicos do JB.</p> <p>- não se fala se será mantido o Plano diretor do JB.</p>		<p>O ANEXO B - CADERNO DE ENCARGOS estabelece os encargos relacionados à RESOLUÇÃO CONAMA n.º 339/2003, compartilhando ESCOPO entre o Poder Concedente e o Concessionário. A gestão técnica e a curadoria das coleções científicas são competências fundamentais e exclusivas da SEMA. Nesse sentido cabe esclarecer, ainda, que a SEMA, por meio do JBPOA, desenvolve pesquisas e a educação ambiental em distintas áreas do conhecimento científico que envolvem taxonomia, biotecnologia, biogeografia, conservação e a recuperação da biodiversidade, invasões biológicas, mudanças climáticas, monitoramento de flora, ecologia e sistemática. Cabe</p>



	<ul style="list-style-type: none"> - não há clareza quanto ao cumprimento da Resolução 339 do Conama. - mencionou o processo de desligamento dos funcionários da extinta FZB. Questiona como será mantida a lista de espécies em extinção. - será privilegiado o transporte alternativo? - Como será a gratuidade e a educação ambiental. 		<p>mencionar, também, que o Plano Diretor do JBPOA deve ser considerado em todas as etapas da concessão de serviços de uso público. No tocante à gratuidade levantada, frise-se que todas as isenções se encontram expressas na subcláusula 10.1. da Minuta de Contrato, dentro das quais se inserem a dos estudantes, professores, pesquisadores entre outros, observadas as condições trazidas pela citada subcláusula. Por fim, é importante destacar que a subcláusula 12.1 traz como encargo acessório da Concessionária o custeio de ações em iniciativas relacionadas às coleções especiais do JBPOA representativas da flora nativa do Estado, programas na área de educação ambiental, entre outros, para o que ela deverá, a cada período de 12 (doze) meses, apurar e segregar 1,05% de sua receita operacional bruta (cf. subcláusula 12.2 da Minuta de Contrato).</p>
5	<p>Pedro Mércio</p> <ul style="list-style-type: none"> - pauta pedagógica especial para crianças. 		<p>Por meio do JBPOA, a SEMA desenvolve pesquisas e a educação ambiental em distintas áreas do conhecimento científico que envolvem taxonomia, biotecnologia, biogeografia, conservação e a recuperação da biodiversidade, invasões biológicas, mudanças climáticas, monitoramento de flora, ecologia e sistemática.</p>
6	<p>Paulo Brack (professor do Departamento de Botânica da UFRGS)</p> <ul style="list-style-type: none"> - lamenta a ausência do chat no youtube. - reclama da citação da palavra "consumo" diversas vezes, mas com pouca referência à palavra 		<p>Agradecemos a participação e as contribuições manifestadas e esclarecemos, nesse sentido, que há clareza nas minutas editalícias no que diz respeito às atividades que prosseguirão sendo desempenhadas pela SEMA. Cita-se, nesse sentido, a gestão técnica e a curadoria das coleções científicas do Museu, bem como o desenvolvimento de pesquisas e educação ambiental em distintas áreas do conhecimento científico que envolvem taxonomia, biotecnologia, biogeografia, conservação e a recuperação da biodiversidade, invasões biológicas, mudanças climáticas, monitoramento de flora, ecologia e sistemática (cf.</p>



	<p>extinção.</p> <ul style="list-style-type: none"> - questiona se houve participação do corpo técnico do FZB – postula acesso ao documento técnico. - sustenta a nulidade do processo. - diz que não há clareza quanto à manutenção das atividades pelo Estado e Concessionária, conjuntamente. 		<p>subcláusula 17.1, “o”, da Minuta de Contrato). No mais, destaca-se que foi possibilitado durante todo o desenvolvimento do projeto a ampla participação dos interessados, bem como foram disponibilizados os documentos e estudos relativos a ele em locais de fácil acesso, em inteira observância ao princípio da transparência e da publicidade.</p>
<p>7</p>	<p>Hilda Gastal Preocupação com a manutenção das atividades do Museu que está dentro do JB.</p>		<p>Esclarecemos, nesse sentido, que as atividades relativas ao Museu de Ciências Naturais continuarão sendo realizadas pela SEMA, que é competente pela gestão técnica e a curadoria de suas coleções científicas, bem como por desenvolver pesquisas e educação ambiental em distintas áreas do conhecimento científico que envolvem taxonomia, biotecnologia, biogeografia, conservação e a recuperação da biodiversidade, invasões biológicas, mudanças climáticas, monitoramento de flora, ecologia e sistemática (cf. subcláusula 17.1, “o”, da Minuta de Contrato).</p>
<p>8</p>	<p>Rosalino Mello - Advogado (Assessor da Dep. Sofia Cavendon) Reclama da qualidade técnica da audiência pública. Como se dará o acesso pelas comunidades carentes? Questiona se há vedação de participação das empresas que estruturaram o projeto.</p>		<p>Agradecemos a contribuição e salientamos, neste sentido, que a audiência pública contou com ampla divulgação e possibilitou, ainda, a participação dos interessados pelo meio físico, em local de fácil acesso, e na modalidade on-line, por meio de link de transmissão no YouTube. Nessa linha, ainda, frise-se que foram realizadas duas audiências públicas em datas distintas, sendo a primeira em 03/02/2022 e a segunda em 27/05/2022). No tocante à vedação de participação de empresas que estruturaram o projeto, por fim, o Edital traz previsão nesse sentido em seu item 7.2, alínea “h”, ou seja, tais empresas não poderão participar da licitação relativa ao projeto de concessão do</p>



9	<p>Pablo Pereira (representa a SEMA) Manutenção dos servidores do JB – entende como fundamental.</p>	<p>JBPOA. Agradecemos a contribuição apresentada, permitindo o aprofundamento do diálogo e aprimoramento do projeto.</p>
10	<p>Jan Karel (Associação dos funcionários da FZB) Processo não contou com a participação dos servidores do MCN e JB. Indicadores não permitem a avaliação dos impactos na capacidade de carga, ou que ele perca a sua finalidade primordial. Como se dará a conservação da área científica do Museu?</p>	<p>O processo de Concessão do JBPOA que se encontra em curso torna-se uma excelente oportunidade para qualificar a estrutura atual de visitação do Museu que está aberto ao público. Entretanto, deve-se observar que a gestão técnica e a curadoria das coleções científicas são competências fundamentais e exclusivas da SEMA. No tocante à questão da capacidade de carga, cabe esclarecer que a Concessionária deve, obrigatoriamente, observar o conteúdo existente no Plano Diretor que estabelece, em seu art. 2º, por exemplo, que a capacidade de carga máxima admitida em eventos realizados no Jardim Botânico será limitada em 5000 pessoas e delimita, ainda, em seu art. 3º, a classificação de estrutura/capacidade para cada tipo de evento. Desse modo, trata-se de uma obrigação e não de uma sistemática relativa aos indicadores.</p>
11	<p>Marco Aurélio Azevedo (técnico, analista, biólogo do MCN, representa também servidores da FZB). A Associação dos funcionários não corrobora a informação de que o corpo técnico do MCN tenha contribuído com o processo de</p>	<p>O processo de Concessão do JBPOA que se encontra em curso torna-se uma excelente oportunidade para qualificar a estrutura atual de visitação do Museu que está aberto ao público. Entretanto, deve-se observar que a gestão técnica e a curadoria das coleções científicas são competências fundamentais e exclusivas da SEMA. O Plano Diretor do JBPOA deve ser considerado em todas as etapas da concessão de serviços de uso público.</p>



12	<p>construção do projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - preocupação de alterações da área da concessão em desacordo com os objetivos precípuos do JB. Margem para a perda do controle público sobre a gestão do JB. - sustenta que não está claro que haverá cumprimento ao Plano Diretor. - garantia de manutenção dos servidores da extinta FZB. 		
13	<p>Maria Aparecida Couto Quer saber a razão da concessão do JB, tendo em vista a qualidade do serviço que sempre foi oferecido.</p>		<p>Agradecemos o envio da contribuição e ressaltamos a seguinte previsão contratual: <i>"A CONCESSÃO não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades de pesquisa, manutenção de coleções e educação ambiental desenvolvidas no JARDIM BOTÂNICO DE PORTO ALEGRE, sendo obrigação da CONCESSIONÁRIA assegurar que os pesquisadores, professores e funcionários do PODER CONCEDENTE ou entidades conveniadas encontrem, nos prédios, as melhores condições para desenvolvimento de suas rotinas, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO"</i> (item 3.2 do Anexo B – Caderno de Encargos da Concessionária).</p>
			<p>Registre-se que o projeto de concessão sujeito a essa consulta pública representa um esforço do Estado do Rio Grande do Sul de potencializar a vocação do JBPOA por meio da modernização da sua operação e da sua infraestrutura. A estruturação do projeto de concessão de uso do JBPOA contou com a participação de consultores especializados que estiveram em constante diálogo com os técnicos do Jardim Botânico</p>



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

	Preocupação com a manutenção do acesso ao JB.		para a realização das propostas feitas nos estudos submetidos a essa consulta pública.
--	---	--	--